



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.116/2025

NOME: Fábrica de Sereadores

SÚMULA: Projeto de Lei nº 3.116/2025

ASSUNTO: Altera o art. 3º da Lei nº 2.922 de

19 de dezembro de 2023 que dispõe
sobre a concessão de reale-alimentação
aos prefeitos Municipais e dá
outros providências.

DESTINO: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TAVARES - RS**
“O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO”

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Parecer nº 003/2025

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.116/2025 encontra-se viável para votação em plenário, com mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 13 de janeiro 2025.



Elis Rodrigues
Presidente CCJ



Jardel Porto
Relator CCJ



Leone Machado
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N° 3.116/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.116/25, que altera o art. 3º da lei nº 2.922 de 19 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais e dá outra providências.

Senhores Vereadores, o envio do presente Projeto de Lei é resultado de uma preocupação do governo municipal com os servidores municipais, o qual altera o valor do vale alimentação de R\$216,00(duzentos e dezesseis reais) para R\$260,00 (duzentos e sessenta reais).

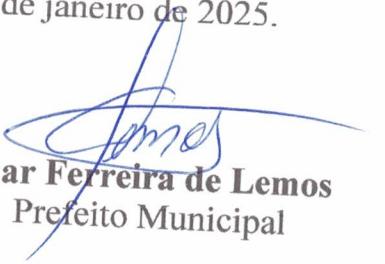
O vale-alimentação é uma das conquistas das políticas públicas desta administração que visa melhorias salariais como de condições de trabalho para os nossos servidores.

Sabemos que frente a defasagem salarial acumulada ao longo de diversas administrações, de início o valor proposto de R\$100,00 (cem reais) parecia baixo, mas com a possibilidade e disponibilidade orçamentária de uma concessão superior a esta, encaminhamos o presente Projeto de Lei entendendo a importância deste importante benefício, que sempre foi pleiteado e só agora é uma realidade para o funcionalismo, salientando a importância do referido reajuste no valor de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais).

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos que seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres legisladores desta Casa.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Edis, desde já agradecemos a atenção prestada.

Tavares, 02 de janeiro de 2025.

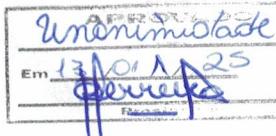

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador



PROJETO DE LEI Nº 3.116
DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Elis Regina Rodrigues
Vereadora

Enio Vieira Chaves
Vereador

Protocolo
9073/2025
Protocolado em 02/01/2025
Rafael J.
Secretário

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 2.922 DE 19
DE DEZEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-
ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Izabel Rosa da S...

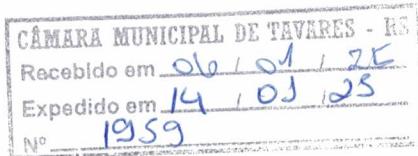
Art.1º- O art. 3º da Lei Municipal nº 2.922 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor do vale-alimentação será de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leone Machado
Vereadora

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 02 dia do mês de janeiro de 2025.



Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Volmir Vieira
Vereador